

PROJETO DE LEI

PROJETO DE LEI CM N° ___/2022, que autoriza o Poder Executivo a dispor sobre a tolerância na utilização de estacionamento rotativo pago Zona Azul por veículos automotores, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ APROVA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a dispor a tolerância de 10 (dez) minutos na utilização dos veículos automotores em áreas de estacionamento rotativo pago (Zona Azul) no município de Santo André.

Parágrafo único. O estacionamento será obrigatoriamente livre e gratuito nos primeiros 10 (dez) minutos, sendo necessário o condutor acionar o pisca alerta.

Art. 2º - Durante o período de tolerância, o usuário deverá efetuar o pagamento do estacionamento rotativo Zona Azul, sob pena de incorrer nas penalidades previstas em lei.

Art. 3º - Caberá ao agente de trânsito ou autoridade competente o controle do prazo da tolerância gratuita no estacionamento rotativo Zona Azul, podendo providenciar a impressão do comprovante dos minutos considerados permitidos para a permanência gratuita.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Justificativa

O presente Projeto de Lei tem como finalidade proporcionar ao cidadão uma tolerância razoável para retirar o tíquete do estacionamento rotativo pago (Zona Azul). Tendo em vista várias reclamações dos munícipes de Santo André, de que não há parquímetros em todas as ruas onde estão localizados os estacionamentos rotativos, é razoável a adoção de tolerância para não os prejudicar.

Grande parte dos munícipes relatam dificuldades de retirar os tíquetes quando estacionam seus veículos nas vias em que há estacionamento rotativo Zona Azul, por motivos relacionados à distância dos equipamentos eletrônicos de emissão de tíquetes e também de não encontrarem os agentes responsáveis. Com frequência, quando os munícipes vão retirar o tíquete, encontram notificações em seus para-brisas, tendo que pagar o valor de R\$ 18,00 (dezoito reais), para não serem multados.

Desta feita, este Projeto de Lei visa proporcionar uma tolerância de 10 (dez) minutos para que os motoristas possam retirar o tíquete tranquilamente, sem que sejam multados pelo agente responsável. Atualmente existe aplicativo de celular para facilitar o pagamento, porém ainda existe uma parcela significativa da população que não possui conhecimento suficiente para utilizá-lo. O agente de trânsito ou autoridade competente poderá ser responsável pelo controle do prazo da tolerância gratuita no estacionamento rotativo Zona Azul.

Assim, diante da relevância da matéria deste projeto, e pelas razões expostas, que são de suma importância para os munícipes de Santo André, é que submetemos à superior apreciação do Plenário, pedindo o apoio dos Nobres Vereadores para sua aprovação.

Plenário "João Raposo Rezende Filho - Zinho", 12 de maio de 2022.

Ver. Toninho Caiçara
VEREADOR

Ver. Carlos Ferreira
VEREADOR

